



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 18 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* n.º 10, de 25 de fevereiro de 2021, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *CoronaVac (Sinovac/Butantan)* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da sexta remessa (Etapa 5 – Fase 1) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - A Resolução CIB/MT nº 053 de 08 de agosto de 2016**, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do estado de Mato Grosso – CIB/MT, Artigo 38º VIII - Expedir Resolução “*Ad Referendum*” em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS;

**II – A Nota Informativa nº 01 de 01 de março de 2021** da Secretaria de Estado de Saúde, que orienta quanto a aplicação da 2ª dose da vacina *CoronaVac (Sinovac/Butantan)* para cumprimento do esquema vacinal contra Covid 19.


**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a homologação da **Resolução CIB/MT *Ad Referendum* n.º 10, de 25 de fevereiro de 2021**, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *CoronaVac (Sinovac/Butantan)* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da sexta remessa (Etapa 5 – Fase 1) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

**Art. 2º - -** Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT

Cuiabá/MT, 12 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT